

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 928 / GABI / 2022

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor Antônio Carlos Pracatá de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o **PROJETO DE LEI Nº** 3.973/2022 – que "Dispõe sobre a desafetação de área verde para implantação de torre de telefonia celular no bairro Ana Florência em parceria com o Estado de Minas Gerais."

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

# **PROJETO DE LEI Nº 3.973/2022**

Dispõe sobre a desafetação de área verde para implantação de torre de telefonia celular no bairro Ana Florência em parceria com o Estado de Minas Gerais.

# **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O Programa "Alô, Minas!" de iniciativa do Governo do Estado, pretende ampliar a disponibilidade de acesso à telefonia celular e credenciou por meio da seleção pública nº 01/2021 as operadoras Algar, Claro, Telefônica e Tim para a implantação em diversos municípios.

Em Ponte Nova, o Programa está previsto para ser implementado no bairro Ana Florência, sendo que o local considerado mais favorável para a instalação da antena, após visitas *in loco* de técnicos encarregados da escolha, juntamente com técnicos da SEPLADE, é o constante do art. 1º deste Projeto de Lei.

Como se trata de terreno situado em área verde do Município, é necessário proceder à desafetação e à permissão de uso para que a Claro, operadora habilitada para Ponte Nova, possa instalar a antena e os demais equipamentos.

Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro Secretário Municipal de Planejamento e Deservolvimento Econômico

> Sandra Regina Brandão Guimarães Secretária Municipal de Governo





# PREFEITURA DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

# **PROJETO DE LEI Nº 3.973/2022**

Dispõe sobre a desafetação de área verde para implantação de torre de telefonia celular no bairro Ana Florência em parceria com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), nas dimensões lineares de 15 m (quinze metros) x 15 m (quinze metros), com centro nas coordenadas - 20,36353S e - 42,84427W, integrante da área verde municipal de 163.963 m², na Quadra 02 do loteamento do bairro Ana Florência, matrícula nº 17.836, folha 06, Livro 02/RG do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.

Parágrafo único. A área referida no *caput*, provida de acesso por estrada de terra, é delimitada pelo quadrado de vértices: P1, de coordenadas 20° 21' 48,67" S e 42° 50' 39,48" W; P2, de coordenadas 20° 21' 49,10" S e 42° 50' 39,44" W; P3, de coordenadas 20° 21' 49,00" S e 42° 50' 38,98" W; e P4, de coordenadas 20° 21' 48,46" S e 42° 50' 39,08" W, conforme plantas de situação no Anexo I e Anexo II.

**Art. 2º** Fica autorizada a permissão de uso gratuito da área referida no artigo 1º para a instalação de antena de telefonia celular e equipamentos correlatos, nos termos do programa "Alô, Minas!" do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme minuta de termo de permissão de uso anexa, a ser firmado com a permissionária operadora Claro S. A. e a interveniente Torres do Brasil S. A.

**Art. 3º** Fica afetada como área verde, em compensação à área desafetada referida no art. 1º, a área de 450 m² delimitada pelo polígono de vértices: P1, de coordenadas - 20,36473° S -42,84226° W; P2, de coordenadas -20,36472°S -42,84241°W; P3, de coordenadas -20,36463°S -42,84245W; P4, de coordenadas -20,36462°S -42,84207°W; P5, de coordenadas -20,36462°S -42,84204°W; e P6, de coordenadas -20,36460°S - 42,84226°W, conforme planta de situação no Anexo III.

Art. 4º A desafetação e a afetação das áreas constantes dos artigos 1º e 3º serão averbadas nas respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de

de 2022.

Wagner-Mol Guimarães Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães Secretária Municipal de Governo

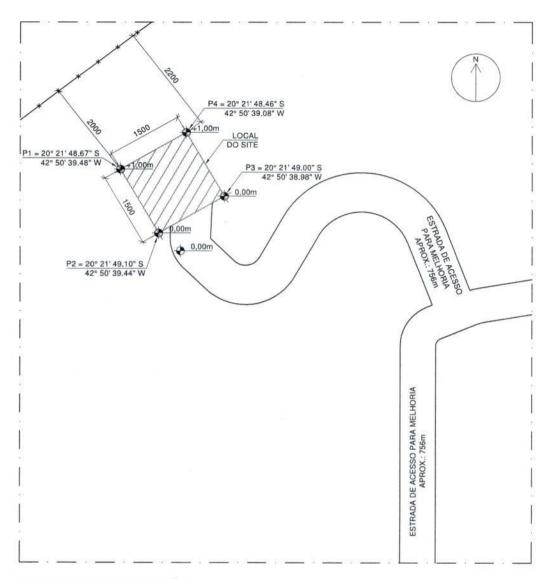


Figura 1: Área (15 m X 15 m) a ser desafetada para instalação de antena no Bairro Ana Florência, com as coordenadas do ponto central.

# **ANEXO I**

ps M

# ANE XO II



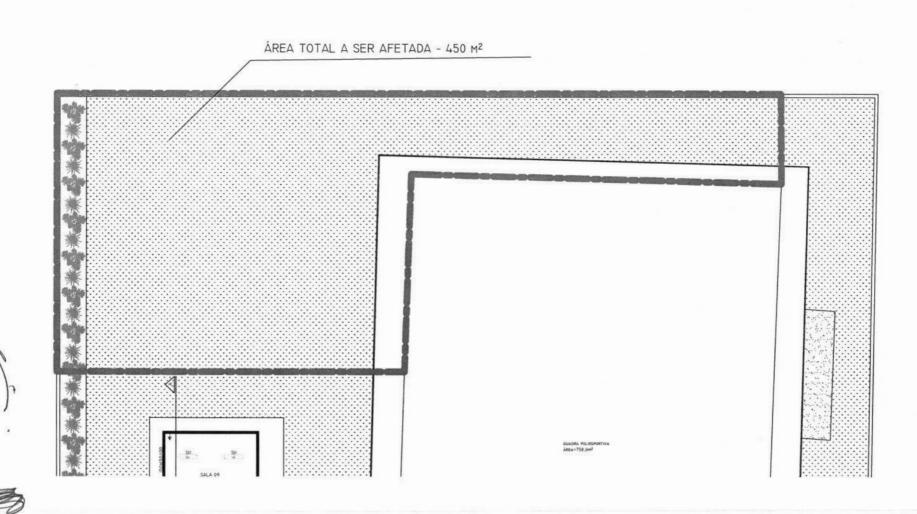
# PLANTA DE SITUAÇÃO

		DESENHADO POR: GUSTAVO	VERIFICADO POR:	LUIZ	DATA: 21/06/2022	ESCALA: S/ ESCALA		
Claro		MGPNV18 (CANDIDATO B)						
•		CROQUI - SAR						
ENDEREÇO:	PTE. NOVA - MG COORDENADAS:	20° 21' 48.71" S 42° 50' 39.3	7" W	K	-	FOLHA: 01/01		

Formato A4 - 210x297mm

is

# ANEXO III



# **ANEXO III**



Figura 1: O ponto superior esquerdo é onde se localiza a área a ser desafetada e os pontos: P1, P2, P3, P4, P5 e P6 formam o polígono de afetação da área na Escola Municipal Dr. Luiz Augusto em Ana Florência.

A área a ser afetada, como compensação ambiental, é uma área de 450 metros quadrados localizada aos fundos da quadra poliesportiva na Escola Municipal Dr. Luiz Augusto. O local que já é utilizado como pomar pela própria instituição de ensino terá ainda mais mudas frutíferas plantadas com o intuito de preservá-lo.

# Coordenadas:

P1: - 20,36473° S - 42,84226° W P2: - 20,36472° S - 42,84241° W P3: - 20,36463° S - 42,84245° W P4: - 20,36462° S - 42,84207° W P5: - 20,36462° S - 42,84204° W P6: - 20,36460° S - 42,84226° W

# ANEXO III



Figura 2: Área a ser afetada



Figura 3: Parte da área a ser afetada será aos fundos do ginásio poliesportivo

1

My Line

# PONTE NOVA-MG - SERVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bela, Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel, Luiz Afonso de Paula Bastos

### **CERTIDÃO**

Belº Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matricula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2

MATRÍCULA

17.836

Data: 24 de março de 1999.

Imóvel: Gleba de nº "Ol", situada na Usina Ana Florência, neste municipio de Ponte Nova, com e área de 1.244,60,48 ha. de terras e respectivas benfeitorias (desmembrada de uma área de 1.332,67,86 ha.), dividindo e confrontando por seus diversos lados: ao Norte com Gleba nº 05, Gleba nº 03, Itamar Motta Mayrink, Albino Mayrink e Gil ' Mayrink, Sebastião Campos, Cia Agricola Pontenovense, Norberto M. de Souza; ao sul com e EPAMIG, José Ezequiel, Daniel Tadeu Pinto de Godoy, Renato Alves de Castro, Ângelo Puizana; ao Leste com Se-'bastião Campos, Domingos Teixeira Lanna, José Sérvulo de Magalhães' Gomes, Gleba nº.02 (Frivap), José Sérvulo de Magalhães Gomes, Gleba nº 04 (Claudio Martins Marques), José Sérvulo de Magalhães Gomes, ' EPAMIG, herdeiros de Silvio Vieira Martins; a Ceste com Cia Agricola Pontenovense, Romeu Campos, José Calixto, Olimpio Resende e José Ricardo G. Pereira.

INCRA -- 432.091.007757-0.-

PROPRIETÁRIA - COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE, c/séde no munici- ' pio de Urucânia, inscrita no CGC/MF sob nº 23.796.998.0001-88.-Registro Anterior.- Matricula nº 16.710 de 18.06.1996.- Av. 05/.-de 12.08.1996 (desmembramento) -- CR! - Fonte Nova --Prot.-<u>39.751</u>.-

Oficial -- sphiasmia day long de Saulas --

AVERBAÇÃO Nº 01.- MATRICULA Nº 17.836.- DATA:-15.06.1999.- Certifico, que atendendo a requerimento assinado pela proprietaria Compaimóvel supra foi desmembrado em 04 (quatro) glebas distintas, assim discriminades:- <u>Glebe nº 07</u> - com área de 461,8496 ha. de terras e' respectivas benfeitorias, dividindo e confrontando por seus diver-' sos lados: ao norte com Gleba nº 09, José Mayrink e Gleba nº 03; ao sul com Gleba nº 08, Gleba nº 04 e José Sérvulo de Magalhães Gomes; ao leste com José Sérvulo de Magalhães Gomes, Gleba nº 02 e Gleba nº 09; a oeste com Gleba nº 10, Cia Agricola Pontenovense e Romeu Campos.- Valor.- R\$ 160.000,00.- <u>Gleba nº 08</u>.- com a área de 435,7598 ha. de terras, dividindo e confrontando por seus diversos' lados: ao norte com Gleba nº 04 e Gleba nº 07; ao sul com Angelo Piuzana, Renato Alves de Castro, Daniel Tadeu de Godoi e José Ize-' quiel; ao leste com EPAMIG, herdeiros de Silvio Vieira Martins, Ep<u>a</u> mig e José Sérvulo de Magalhães Gomes; a ceste com José Calixto, Climpio Resende e José Ricardo G. Pereira - Valor - R\$ 139.000,00.-Gleba nº 09.- com e área de 240,9454 ha: de terras, dividindo e con frontendo por seus diversos lados: ao norte com Norberto M. Souza, continua.

CARTORIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - PONTE NOVA



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MC: www.criob.com/br. Codigo de validação:

Cia Agricola Pontenovense, Sebastiao Campos e José Mayrink; ao sul'
com José Sérvulo de Magalhães Gomés; ao leste com Domingos T. Lanna
e Sebastião Campos; a oeste com Gleba nº 07 e Gleba nº 02.- Valor.R\$ 77.000,00.- Gleba nº 10.- com a área de 106,05 ha. de terras, di
vidindo e confrontando por seus diversos lados: ao norte com Gleba'
nº 05 e Cia Agricola Pontenovense; ao sul com Cia Agricola Pontenovense e Gleba nº 07; ao leste com Gleba nº 03; a Ceste com Gleba nº
06.- Valor.- R\$ 39.000,00.- Dou fé. Eughning da. Son Gleba nº
Prot.-40.065

REGISTRO Nº 02.- MATRICULA Nº 17.836.- DATA: -04.08.1999.- Certifico que a Glebe nº 07 foi loteada com a denominação de "Bairro Ana Florência", de acordo com o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Bairro este criado pela Lei Municipal nº ' 2.188 de 02.10.97 -- Plano de Loteamento -- Total das áreas verde: 559.713,00m2 essim distribuida - Quadra 02 - 50.506,00m2.- Quadra ' 03 - 97.192,00m2.- Quadra 05 - 44.364,00m2.- Quadra 06 - 157.071,00 m2.- Quadra 07 - 48.260.00m2.- Quadra 09 - 28.683.00m2.- Quadra 10-133.637,00m2.- Vies Asfeltades.- 52.361,00m2 assim distribuidas.- ' Quadra 04 - 14.858,00m2.- Quadra 06 - 12.625,00m2.- Quadra 07 -13.933,00m2.- Quadra 08 - 7.912,00m2 - Quadra 09 - 3.033,00m2.- Qutras vias existentes.- 112.853,00m2 assim distribuidas.- Quadra 01-1.814,00m2.- Quadra 02 - 19.081,00m2.- Quadra 03 - 12.566,00m2.-Quadra 04 - 8.454,00m2.- Quadra 05 - 10.935,00m2.- Quadra 06 -25.717,00m2.- Quadra 07 - 3.286,00m2.- Quadra 08 - 3.766,00m2.- Qua dra 09 - 16.405,00m2.- Quadra 10 - 9.471,00m2.- Quadra 11 -1.358,00 m2.- C<u>órregos.</u>- 70.034,00m2.- Quadra 02 - 13.355,00m2.- Quadra 03.-33.635,00m2.- Quadra 04 - 2.180,00m2.- Quadra 06 - 2.491,00m2.- Qua dre 07.- 7.255,00m2.- Quadre 08 - 2.637,00m2.- Quadra 09 - 3.323,00 m2.- Guadra 10 - 4.320,00m2.- Quadra 11 - 838,00m2.- Canal.- $4.657,00m^2$ .- Quadra  $06 - 2.491,00m^2$ .- Quadra  $07 - 3.309,00m^2$ .- Quadra 09 - 424,00m2.- <u>Lotes implantados.</u>- 147.929,00m2.- Quadra 02 -24.060,00m2.- Quadra 03 - 103.384,00m2.- Quadra 04 - 2.398,00m2.- ' Quedre 06 - 1.680,00m2.- Quedre 07 - 9.694,00m2.- Quadre 09 -6.713,00m2.- <u>Áree p/projeto futuro.-</u> 3.670.949,00m2.- Quadra 01.- ' 9.681,00m2.- Quadra 02 - 429.731,00m2.- Quadra 03 - 321.691,00m2.-Quadra 04 - 311.096,00m2.- Guadra 05 - 180.838,00m2.- Quadra 06 - ' 698.141,00m2.- Quadra 07 - 914.263,00m2.- Quadra 08 - 138.367,00m2. Quadra 09 - 128.970,00m2.- Quadra 10 - 479.273,00m2.- Quadra 11 - 1 58.898,00m2.- Total des guadras existentes.- Il quadras.- Total dos lotes implantados - 199 lotes - Rues existentes - Quadra 02 - Pça José Sales.- Rua da Granja.- Rua do Pontal.- Rua Volta da Lagoa.- ' Rua da Paz.- Praça do Pontal.- Rua da Esperança.- Rua Paraiba.- Rua Imaculada Conceição.- Rua das Mangueiras.- Alameda das Cháceras.- ' <u>Quadre 03.-</u> Alamedas das Chácaras.- Avenida do Sorriso.- Fraça das Palmeiras.- Praça Principal.- Rua do Pasto.- Rua da Tábua.- Rua Nova.- Rua das Paineiras.- Rua Terreiro de Café.- Trevo da Capela.-<u>continua....</u>



dação:

- CONTINUAÇÃO-DA MATRÍCULA - N - 17 - 836 - FOLHA - N - 02 LIVRO 2 RG Rua da Padaria.- Avenida Brasil (Rua do Túnel).- Quadra 04.-Avenida do Sorriso.- Quadra 06.- Rua do Túnel II.- Quadra 07.- Rua do Túnel 1.- Rua Nossa Senhora Aparecida.- <u>Quadra 09</u>.- Rua Colônia Pedro Pa<u>u</u> lo .- Construções existentes e respectivos lotes .- Rua da Padaria .-Quadra 03.-Lotes - Casa área m2.-Valor R\$ CND 12.403,20 59.296,00 8.104,32 13.056,00 8.747,52 9.302,00 10.752,00 9.139,00 419148-6.894.72 9.139,20 13.789,44 7.848,46 10.402,50 7.848,96 10.402,56 7.956,48 7.956,48 13.910,40 sem construção. 8.064,00 2.502.00 92-A 7.956,48 10.106,88 24.192,00 9.891,84 7.956,48 7.956,48 5.376,00 5.806,08 7.526,40 9.784,32 11.612,16 11.612,16 16.262,40 

Praça das Palmeiras - Quadra 03 --

continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crime.com.br. Codigo de validação: MG20220809637311492

17.337,60



Lótes - 04 \\ 12 \\ 18 \\ 24 \\ 20 \\	Casa ÷ 104 104-A 105 106 107 108	81 80 .79 72	Valor R\$ 9.797.76 9.676.80 9.555.84	<b>-</b>	CND - 419169 419168	
12 18 24	104-A 105 106 107	80 79 72	9.676,80 9.555,84			
18 24	105 106 107	.79 72	9.555,84		419168	
24	106 107	72	•			•
	107		O Arcion La	_	419167	
			8.709,12		419165	
32	108	75	9.072,00		419164	
44		68	8.225,00		419163	
58	110	72	4.320,14		419162	
62	111	72	7.741,44		419161.	
68	112.	73	7.848,96		419160	
74	113	87	8.304,15		419159	
82	114	84	11.289,60		419158	
92	115	100	12.096,00		41 91 57	
Rua da	Tábua					
Lotes -		área m2	Valor.R\$	-	CND -	
79	s/nº	79	2.116,80		419296	
Rua do	Pasto		•			
Lotes -		área m2	Valor R\$		CND -	
	onstruçã				-,,,,	
11	116	104	7.173.60		419181	
18	117	96	11.612,16		419180	
28	118	85	12.484.80		419179	,
34	119	73	13.402.80		419178	
46	120	58	10.648,80		419177	
52	121	474	77.356.80		419176	
72	122	75	12.600,00		419175	
89	1 23	95	15.960,00		419174	
96 sem		-			-	
105	124	- 98	16.464,00		419173.	
121 sem	construç	ão.				
130	126	180	36.720,00		419171	
145	125	77	12.936,00	•	419172	
Rua Nov	A		•			
Lotes -		área m2	Valor २\$	<u>-</u>	CND	,
16	129	101	13.574,40	-	419189	
24	131	75	10.080.00		419187	
33	130	76	12.403.20		419188	
34	133	89	11.961,60		419186	
43	128	70	9.408,00		419180	
			•			
				•		
	1 30	ეკ	/.123,20	<u> </u>	419191	
44 52 58 59	135 137 138 136	6 5 66 67 53	8.736,00 8.870,40, 9.004,80 7.123,20	e P	419185 419184 419183 419191	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crime.com.br. Codigo de validação: MG20220809637311492



# CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - PONTE NOVA - M.G.

CONTINUA	IÇÃO DA MATRÍCULA (N.	-17-836 FOLHA N.	U3 LIVRO 2 RG	
Lotes - Casa	- área m2	Valor R\$ - 11.961,60	CND -	
68 138- <i>A</i>	N	11.961,60	419182	1
71 Sem constru	ição.	•		
		•	•	
Rua da Praça f				
		Valor R\$ -	CND -	1.
15 Fébrica	a 6.512	1.458.688,00	419289	
16 127	776	105.536,00	419291	
44 128	· 178	19.366,40	419290	
100 140	· 84	10.967,04	419288	
110 141	<b>9</b> 8	2.116,80	- 419194	
120 142		16.259,62	419313	e e
130 143			419192	
Rua das Mangue	eiras - Quadra (	JZ . Valom PČ	CND	
iotes - Uasa	- area m4	Valor R\$ -	ALOLOE	
38 151	120	16.128,00	419195	
Rua Imaculada	Conceição - Qua	adra 02		
Lotes - Case -	- área m2	Valor R\$ -	CND -	
06 150		16.128,00	419202	
20 152	0.1	12.230,40	419201	
30 153	107	14.380,00	419200	
39 sem constru	. v,			
42 154		15.859,20	419199	
	80	12.096,00	419198	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_		419197	
54 156	_	111092,00	41313/	
70 sem constru	uçao.	12 556 00	410106	
80 157	82	13.776,00	419196	
Praca José Sa	les - Quadra 02			
Lotes - Casa	- área m2	Valor R\$ -	CND -	
34 159	96	10.321,92	419297	
46 158	96	16.128,00	419203	
no Notae de		•		
Rua Volta da	Lagos m2 -	Valor R\$ -	CND -	
	5 area m2	7.862,40	419207	
- • •		12.149,76	419206	
171 161	62	12:149,/0	419205	
221 162 237 sem const	II3	12,149,16	417203	
ANY DEM CONSC	. ugue .			*
	al - Quadra 02			
Lotes - Casa	- área m2	Valor R\$ -	CND -	
06 190	68	11-424,00	419295	
		ont inua		



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: <a href="https://www.crimg.com.br">www.crimg.com.br</a>. Codigo de validação: MG20220809637311492

	- Casa -	Quadra 02 área m2	Valor R\$	_	CND -	
5	159-A	80	10.752,00		419208	
00	164-B	61	6.148,80		419209	
	m constru	_	•	•	•	
_		,			•	
ua da	Paraiba	- Quadra 02			•	
otes	- Casa -	área m2	Valor R\$	-	CND -	
6	165	.55	7.392,00	•	419214	
5	166	_ 75 :	10.080,00		419213	
	construç					
15	188	74	12.432,00		419212	
57	189	82	13.776,00	:	419211	
63	191	_ 58	9.744,00		419210	
75 se	m constru	ção.		-		
	<u>_</u>	0 - 1 - 00			•	
		a - Quadra 02	Valam DČ		CMD	
	- Casa - construç	área m2	Valor R\$	-	CND -	
y sem 20	167	41	6.888,00	•	419230	•
5	168	68	12.484,40		419230	
18 ·	169	40	4.300,80		419228	
9	170		9.912.00			
7	172	59 54	6.531,84		419227	
8	171	5 <del>4</del> 58	371,20		419225 419226	
'5		54				
6	174		. 6.531,84		419223	
32	173	58 53	10.536,96		419224	
3	175	53 56	5.698,56		. 419222	
88	176		6.773.76		419221	
	177	56 53	6.021,12		419220	
39	178	53 56	6.410,88		419219	
34	179	56 53	6.021,12		419218	
)5   0	180	53	7.123,20		419217	
02	181	56 53	6.021,12	. 1	419216	
03	182	53	6.410,88		419215	
	Paz - Qu	adna 02			•	
		área m2	Valor R\$		CND -	
	construç	_	. 10101 14		C110 -	
22	185	90	15.120,00	)	419233	•
31	184	77	12.936.00		419234	
15	186	57	9.576.00		419232	
50	187	60	9.792,00		419231	•
	-		•	-	, 4.7201	
tua No	sse Senho	ra Aparecida -	Quadra 07			
			continue			



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG; www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20220809637311492

	≠n#Anto	DO DECICADO	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Avete nove	ee Nor		
				OVEIS - PONT 836 FOLHA N.			
Lotes -		- área m2.		Valor R\$		CND 1	
127	21	68		9.139,20	•	419240	
i i		64		8.601,60		419239	
141	22 ,			_			
153	23	58	•	7.795,20		419238	•
163	24	51	•	12.230,40		419237	
173	25	56	•	7.526,40		419236	
203 sem 187	constru 26	ມ <b>ຸເອິດ</b> 67	• .	9.004,80	_	419235	-
Colonia	Pedro F	Paulo - Qua		_	•		
Lotes -	Casa -	- área m2.	<b>-</b> ·	Valor Ŗ\$	_	CND	
46	17	36		3.870,72	•	419300	
54	16	36		3.870,72	. `	419301	
66	14	80	•	9.676,80	, •	419302	
78	13	40		4.300,00		419303	
86	12	40		4.300,00		419304	
94	11	4.0		4.300,80	•	419305	
100	10	40		4.300,80	•	419306	
108	09	53	•	5.698,56	•	419307	
148	08	53	•	5.698,56	•	419308	
144 sem	constru		•				
1 58	07	49		8.232,00	. ~	419309	
164	06	72		9.400,32	•	419310	
281	05	116		,.,.,.,.		419311	
	-	- 78	•		•	419312	
282	04	- 70		•	•	419312	
Rua do	Tunel I	- quadra 0	7				
Lotes -	Casa -	- área m2.	<b>-</b> · ·	Valor R\$	-	CND	
	construc						
31	33	91		15.288,00		419241	
45	32	49		8.232,00		419242	
)		69	•	9.273,60		419243	
59	31	u y	•	9.2/3,00		417240	
Rua do		- Quadra			4		
Lotes -	· Casa ·	- área m2.	-	Valor R\$	₩,	CND	
41	30	57		9.576,00		419244	
55	29	58		9.744,00		419248	
69	28	58		9.744,00		419249	
339	34	104		15.972,80		419247	
	_			, 3-5, -, 0		1.7-11	
Avenida	Brasil	- Quadra C			•		
Lotes -	- Casa	- área m2.		Valor R\$	-	ÇND	
171 sen	n constr	ução					
191	35	67	. "	9.004,00		419246	
80	36	1.000		56.000,01		419245	
	Jo	1.000		3-1000,00		, –	



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20220809637311492

continua....

		<u> </u>		······································		·····	
Avenida	do Sorris	o - Quad	ra 03			•	
Lotes -	Casa -	área m2	÷ ,	Valor R\$	_	CND	
100	56	81		10.886,40		419256	•
118	<i>57</i>	130		16.380,00		419255	
132	58	96		12.902.40		419254	
146	59	214		23.283,20		41 92 53	
158 -	60	74	·	10.869,12		419252	
168	61	91		16.707.60		41 9251	
190 sem	construçã						
212	62	132		21.542,40		419250	
342	s/n	730		5.840,00		419257	
	construçã					41,723,	
878 sem	construçã	0.					
	•					•	
Rua do 1	Terreiro d	o Café -	Quad	ra 03			
	Casa -			Valor R\$	_	CND	
	construção		•		•	CHU	
140	39	`i¦54	• .	31.416,00	•	419273	
160	40	137	•	23.290,00		419272	
180	41	203	•	41.412,00		419273	
	construção			411412,00	•	417473 .,	
206	42	199	• •	40.596,00		41 927 0	
224	43	157	•	32.028.00		• •	
	construção		•	32.020,00	٠	419269	
250 sem	44	131		26 724 00		410060	
	construção			26.724,00		419268	
276	45	84		17.136,00	•	410067	
290	45 46	88				419267	•
300	47	88		16.156,80		419266	
310	48	83	•	16.156,80		419265	
324	49		•	16.932,00		419264	
		87	•	17.748,00		419263	
	construção			05 000 00		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
370	50	127		25.908,00	,	419262	
აკი sem	construção	٥.			<b>'</b>	1	
	<b>D</b> • •					,	
	Paineiras	_					
Lotes -		área m2 .	<del>-</del>	Valor R\$	-	ĆNĐ	•
58	51.	208	•	42.432.00		419278	
88	52	172		41.280,00		419277	
	construção						
228	53	88		12.925.44	,	419276	
242	54	89		13.072.32		419275	
						-	
Rua da G	ranja	•					
			• •	ontinua			



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: <a href="https://www.erimg.com.br">www.erimg.com.br</a>. Codigo de validação: MG20220809637311492



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG; <u>www.crimp.com.br</u>. Codigo de validação:

estando incluido nesta venda, as respectivas casas e demais construt

\*continua\*

Disr.

cões existentes, descritas no R.O2.- e as demais glebas continuam - localizadas na área rural.- Preço.- R\$ 2.200.000,00 (dois milhões el duzentos mil reais)que serão pagos do segte. modo:- R\$ 400.000,00, 'quitados por conta do crédito da outorgada compradora junto á outor gante vendedora, e o restante no vr. de R\$ 1.800.000,00 será pago em um prazo de até 360 dias.-Foi apresentado o CND c/INSS série "I" nº. 054175.- Dou fé.- Euzopha manda longa de l

AVERBAÇÃO Nº 04.- MATRICULA Nº 17.836.- DATA:-19.08.1999.- Certifico que fica retificado o nº do lote nº 79 da rua da Tábua para o nº 109; e que a casa nº 163 referida na rua Volta da Lagoa (Construção sem lotes) está construída no lote nº 237 da referida rua.- Dou fé. Eu 1000.- Oficial.Prot.-40.305 .-

AVERBAÇÃO Nº 05.-MATRICULA Nº 17.836.-DATA.-12:11:1999.- Certifico, que em atendimento ao requerimento da proprietaria -SOMART-Partici' pação, digo, Administração e Participação Ltda- anexado a planta, e' Termo de Retificação expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte No va, fica RETIFICADO o plano de lotéamento do "Bairro Ana Florencia" ficando a partir desta data assim caracterizado e constituido:- -' nº de quadras. - 04, sendo a quadra nº 01 com a área de 2.822.655,00 m². - a quadra de nº 02, com a área total de 738.047,00m². - quadra de nº 03, com a área total de 397.037,00m². - quadra nº 04, com a - 1 área total de 660.757,00m2, que totalizam 4.618.496,00m2, ficando -1 canceladas as demais quadras. - 05/06/07/08/09/10. - Dos Cancelamentos Ficam também canceldos os seguintes lotes e ruas: - Rua do Tunel. - lotes nºs 19/31/45/59.- Rua do Túnel II.- lotes nºs 41/55/69/339.- Colonia Pedro Paulo.- Lotes 46/54/66/78/86/94/100/108/118/144/158/164/281/282.- Rua N.S.Aparecida.-Lotes 127/141/153/163/173/187/203. Av. Brasil. - Lotes 171 e 191, permanecendo apenas o lote nº 80. - -''
Av. do Sorriso. - apenas os lotes nºs 848 e 878. - Retificação. - O lo'
te nº 80 da Av. Brasil onde se acha edificada a unidade nº 36, passa'
a ter a área total de 7.733,00m2. - O lote nº 15 da Pça. Principal -'
passa a ter a área de 41.812,00m2. - Dos Acréscimos. - Fica acrescidos
na Quadra 03 os lotes com as respectivas ruas. - Rua Principe Verde. com 09 lotes de nºs 228/230/242/244/246/248/250/252/254. - Rua Sylvio
Guimarães Reis. - com 14 lotes de nºs 02/04/06/08/10/12/14/16/17/18/
20/22/24/26. - Rua Edson Martins Lanna - com 24 lotes de nºs 01 ao 1 20/22/24/26.- Rua Edson Martins Lanna.- com 24 lotes de nºs 01 ao - 24.- Av. José Bacelar de Almeida.- com 26 lotes de nºs 01/03/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/18/20/22/24/26/28/30/32/33/34/35/36;e a rua Av. Lenncio de Castro Filho; ficando ratificado os demais ' termos do reg.nº 02/.- Resumo da distribuição da área total/bairro: Quadra Ol.- Area total de 2.822.655,00m2.- contendo via asfaltada.- 44.488,00m2.- via implantada.- 37.750,00m2.- ribeirão.- 20.345,00m2 área p/projeto futuro. - 2.720.072,00m2. - Quadra 02. - via implantada 19.075,00m2. - área verde. - 163.963,00m2. - ribeirão. - 14.309,00m2. - área das chácaras. - 157.030,00m2. - lotes implantados. - 24.060,00m2. - área p/projeto futuro. - 359.610,00m2. - área total da quadra 02. - 1738.047,00m2. - Quadra nº 03. - área total de 397.037,00m2, contendo. - via implantada. - 28.629,00m2. - ribeirão 35.380,00m2. - praça 2.370m2 \*continua às fls.06\*





## CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — PONTE NOVA — M.G.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 17.836 FOLHA Nº 06 LIVRO 2 RG lotes industriais. - 49.595,00m2. - lotes implantados. - 141.094,00m2. lotes destinados à Prefeitura. - 12.000,00m2. - cemitério. - 5.465,0m2 estádio futebol. -12.625,00m2. - lote garagem. - 3.646,00m2. - área pa' ra projetos futuros. - 106.233,00m2. - Quadra nº 04. - com a área total de 660.757,00m2. - Em Tempo. - Na Alameda das Châcaras foram demarca das as áreas para cada uma das unidades existentes, inclusive a chá cara localizada na Rua do Pasto. - Dou fé. - Euchtrama da Jour Min. Oficial. Prot.40.642. -

AVERBAÇÃO Nº 06.-MATRICULA Nº 17.836.-DATA.-12:11:1999.-Certifico, que a quadra nº 04, com a área de 660.757,473m2, foi alienada e matriculada nesta da sob o nº 18:092 Lv.2-RG.- Dou fé.- Eu Constant Oficial. Prot.40.642.-

AVERBAÇÃO Nº 07.-MATRICULA Nº 17.836.-DATA.-26:01:2000:- Certifico, que da area de 106.233,00m2(área para projetos futuros), foi desmembrados 02 (dois)lotes de nºs 72 e 47, e matriculadas nesta data sobos nºs 18.515, e 18.516 Lv.2-RG.- Dou fé.- Eu .-Oficial.

AVERBAÇÃO Nº 08 - MATRÍCULA Nº 17.836 - DATA 0/03/2000 - Certifico que nos termos do requerimento emitido pela Somart Administração e Participação Ltda em data de 06/01/2000, apresentado e arquivado em cartório, foi acrescido à quadra nº 02, dentro da área para projeto futuro, um lote de nº 22, com a área total de 617,80m2, matriculado nesta data sob o nº 18.552 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.- Eu 1000 Oficial.-

AVERBACÃO Nº 09.- MATRICULA Nº 17.836.-DATA- 10/11/2000.- Certifico que nos termos da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em data de 30/08/2000, e requerimento emitido pela proprietária Somart Adm. e Part. Ltda, apresentados e arquivados em cartório, foi acrescido à este loteamento o lote nº 212-A, com 348,00m2, matriculado nesta data sob o nº 18.896 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.- Eu Oficial.Prot. 41.970.-

AVERBACÃO NO 10.- MATRICULA NO 17.836.-DATA- 27/06/2001.- Certifico que da área de 106.233,00m2 (área para projetos futuros), descrita conforme Av.05/desta matrícula, foi desmembrada uma área de 4,16,31 hectares de terras correspondente a 41.631m2, matriculada nesta data sob o nº 20.055 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.- Euzopaco da lourgal Duroficial.- Prot. 42.955.-

AVERBAÇÃO Nº 11.- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 01/03/2002.- Certifico que da área de 106.233,00m2 (área para projetos futuros), foi desmembrado uma área de 19.109,56m2, para que se acrescente 47 lotes na quadra nº 03, matriculados nesta data sob os nºs 20.356 à 20.402 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.-Euchterma de loughe Oficial.- Prot. 43.965.
Continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cring.com.br. Codigo de validação: MG20220809637311492

100

AVERBAÇÃO Nº 12.- MATRICULA Nº 17.836.-DATA- 27/08/2002.- Certifico, referida na AV.05/com a área total de 01, a quadra 2.822.655,00m2, foi unificada ao imóvel da matricula 18.234 Lv.2-RG, Bob o nº 21.009 Lv.2-RG.- (LAP).- Dou fé.matriculados Eugmania da Sougde Probable De Prot. 44695.

AVERBAÇÃO Nº 13.- MATRICULA Nº 17.836.-DATA- 19/05/2003.- Certifico que nos termos do requerimento datado de 07/01/2002, assinado pelo procurador da Somart Adm. e Part. Ltda Sr. José Ferreira Pinto, apresentado e arguivado em cartório, da área de 106.233,00m2 (área para projetos futuros), descrita conforme Av. 05 desta matrícula, foi criado o lote nº 223 da quadra 03 com a área de 3.646,00m2, matriculado nesta data sob o nº 21.719 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.-Euzymannia der leng di Janto Oficial. - Prot. 45.858. -

AVERBAÇÃO Nº 14. - MATRÍCULA Nº 17.836. - DATA - 20/05/2003. - Certifico que conforme requerimentos datados de 03 de outubro de 2002, apresentados e arquivados em cartório, as glebas nºs 08 e 09 descritas conforme Av.01/desta matrícula foram matriculadas nesta data sob os nºs 21.720 e 21.721 livro 2-RG, respectivamente.- e a gleba nº 10 também descrita conforme Av.01/ desta matricula foi matriculada sob nº 21.722 livro 2-RG e em seguida desmembrada em duas glebas distintas, sendo Gleba 10-A e Gleba 10-B, matriculadas nesta data sob os nºs 21.723 e 21.724 livro 2-RG, respectivamente.-(LCM).-Dou fe - Eugingania da Sougal tules Oficial .- Prot. 45,862.-

AVERBAÇÃO Nº 15.- MATRÍCULA Nº 17.836.- DATA - 20/09/2012.- Certifico que as casas localizadas nas ruas referidas no AV/01 desta matricula, estão matriculadas como segue: Rua da Padaria - Mats, nºs 18.104 à 18.137 - Liv. 2-RG; Praça das Palmeiras - Mats. nºs 18.138 à 18.149 - Liv. 2-RG; Rua da Tábua - Mat. nº 18.150 - Liv. 2-RG; Rua do Pasto - Mats. nºs 18.151 à 18.166 -Liv. 2-RG; Rus Nova - Mats. nºs 18.167 à 18.177 - Liv. 2-RG; Rus de Preça Principal - Mats. n°s 18.178 à 18.184 - Liv. 2-RG; Rua des Mangueires - Mat. n° 18.185 - Liv. 2-RG; Rua Imaculada Conceição - Mais. nºs 18.186 à 18.194 - Liv. 2-RG; Praça José Sales - Mais, nºs 18,195 à 18,196 - Liv, 2-RG; Rue Volte de <u>Lagoa</u> - Mats. n°s 18.197 à 18.200 - Liv. 2-RG; <u>Praca do Pontal</u> - Mat. n° 18.201 - Liv. 2-RG; Rue do Pontel - Mets. nºs 18.202 è 18.204 - Liv. 2-RG; Rue de Paralba - Mats, n°s 18.205 à 18.211 - Liv. 2-RG; Rua da Esperança - Mats, n°s 18.212 à 18.228 - Liv. 2-RG; <u>Rua de Paz</u> - Mats, n°s 18.229 à 18.233- Liv. 2-RG; Avenida Brasil - Mat. nº 18.234 - Liv. 2-RG; Avenida do Sorriso - Mats. nºs 18.235 à 18.247 - Liv. 2-RG ; <u>Rua Terreiro de Café</u> - Mals. n°s 18.248 à 18.265 -Liv. 2-RG; <u>Rua das Palneiras</u> - Mats. n°s 18.266 à 18.269 - Liv. 2-RG; <u>Rua da</u> <u>Granja - Mats. nºs 18,270 à 18,274 - Liv. 2-RG; <u>Praca Principe Verde</u> - Mats. nº</u> 18.275 à 18.283 - 2-RG; <u>Rua Sylvio Guimarães Reis</u> - Mats. n°s 18.284 à

continua na proxima folha...





# SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

continuação da matricula n. 17836

Folha n. 7

Livro 2-RG

18.297 - Liv. 2-RG; Rua Edson Martins Lanna - Mats. n°s 18.298 à 18.321 - 2-RG; Avenida José Barcelar - Mats. n°s 18.322 à 18.347 - 2-RG; e as Alameda das Châcaras; sob o n°: Châcara n° 01 - Matricula n° 18.348 - Liv. 2-RG; Châcara n° 02 - Matricula n° 18.349 - Liv. 2-RG; Châcara n° 03 - Matricula n° 18.350 - Liv. 2-RG; Châcara n° 04 - Matricula n° 18.351 - Liv. 2-RG; (sco).- Dou fé.- Eugymanna da. Jang de Danta Oficial. Prot. 62098 de 20/09/2012.-

AVERBAÇÃO.- Nº 16 .- MATRÍCULA Nº 17.836.-DATA- 05/05/2015.- Certifico que conforme Mandado de Averbação emitido pela Primeira Secretaria Cível de Ponte Nova/MG, datado de 04/08/2014, expedido pelo MMº Juiz de Direito, Dr. Damião Alexandre Tavares Oliveira, dos autos 521 07 066881-4.-Natureza.-Desapropriação, procedo a averbação de despropriação da área de 23,36,56 ha de terras, em comum dentro de uma área maior de 1.244,60,48 ha descrito nesta matricula, em favor do expropriante MUNICIPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J.- n° 23.804.149/0001-29, com sede em Ponte Nova/MG, na Av. Cactano Marinho, nº 306, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzento mil reais), sendo a mesma matriculada nesta data sob o n° 29.706, Livro 2 RG.- (ABM).- Dou fé.-Eu amagnaticulada nesta data sob o n° 29.706, Livro 2 RG.- (ABM).- Dou fé.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

> Selo de Consulta Nº FT 098446 Código de Segurança.: 1618.6787.6713.4763

Quantidade de Atos Praticados: 001 Ato(s) praticados por: Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Emol.: R\$ 25,01 + TFJ: R\$ 8,83 Valor Final: R\$33,84 - ISS: 0,71

Consulte a vialidade deste Selo no site, https://selos.tjmg.jus.br



### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matricula a que se refere,- Sigla do Usuário.- (CAM).-

Ponte Nova, 09 de Agosto de 2022.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: https://www.crimg.com.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude. Prazo de validade 30 dias,

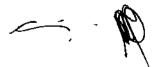


Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: <u>www.cenneg.com.tn.</u> Codigo de validação: MC20220809637311492

100 ---

# REGISTRO DE IMÓVEIS PONTE NOVA-MG EM BRANCO





# TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO

As partes:

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, situado na Prefeitura Municipal, à av. Caetano Marinho, 306, Centro, CEP 35430-001, inscrito no CNPJ sob o número 23.804.149/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães\_doravante denominado PERMITENTE;

<u>CLARO S.A.</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e

**TORRES DO BRASIL S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.109/0001-21 com sede na rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110doravante denominada **INTERVENIENTE**, acordam em celebrar o presente termo de permissão de uso nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a PERMISSIONÁRIA foi vencedora do Edital de Seleção Pública Nº 02/2021 consistente na seleção de empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel que serão beneficiadas pelo Estado de Minas Gerais, em regime de fomento por meio de incentivo fiscal relativo à concessão de crédito outorgado de ICMS, para promover a implantação de infraestrutura para suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 4G ou superior em distritos e localidades dos municípios mineiros ainda não atendidos pelo serviço;

CONSIDERANDO que PERMISSIONÁRIA e INTERVENIENTE possuem Contratos apartados na qual a INTERVENIENTE possui a obrigação de construir e instalar estrutura de torres metálicas para uso da PERMISSIONÁRIA no âmbito do projeto para garantir a ela a operação e manutenção dos equipamentos instalados na infraestrutura de torres metálicas.

CONSIDERANDO que a INTERVENIENTE efetuará a construção da infraestrutura da PERMISSIONÁRIA, nos termos do contrato supracitado, para garantir à PERMISSIONÁRIA a operação e manutenção dos equipamentos instalados na infraestrutura de torres metálicas,

De us

sendo certo que a INTERVENIENTE será responsável pela referida infraestrutura física de torre metálica construída, zeladoria e manutenções corretivas no imóvel da PERMITENTE.

Resolvem as PARTES celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO nos termos e condições estabelecidos abaixo.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A **PERMITENTE** declara que é proprietária e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas, legais ou convencionais, ou mesmo de tributos em atraso, do imóvel objeto do presente Termo, a seguir descrito e caracterizado: Terreno localizado [DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL]. ANEXO A
- O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** contratada, para fins não residenciais, relacionados às atividades constantes em seu objeto social, atual ou futuro, não se limitando à instalação, manutenção, operação e compartilhamento de equipamentos de telecomunicações, especialmente estações rádio base ("ERB"), bem como de equipamentos e/ou dispositivos de processamento, armazenamento e transmissão de dados e informação, abrangendo suas estruturas, estações, bases de fixação, benfeitorias (tudo em conjunto chamado de "Estruturas") necessários para a prestação de serviços de comunicações, telecomunicações.
- 1.3 A **PERMITENTE** deverá franquear acesso livre e incondicional ao imóvel, objeto do presente instrumento, e seu acesso (mínimo de 5,00 metros de largura), em qualquer dia e hora, aos profissionais e representantes da **PERMISSIONÁRIA** e da **INTERVENIENTE** às pessoas por elas autorizadas, incluindo aquelas que venham a compartilhar da Estação Rádio Base (ERB). Quando o acesso ao imóvel objeto do presente instrumento depender de passagem na área remanescente do imóvel, a **PERMITENTE** se obriga a não criar obstáculos, comprometendo-se a mantê-lo livre e desimpedido e a não o alterar sem o prévio e expresso consentimento da **PERMISSIONÁRIA**.
- 1.3.1 É de responsabilidade da **PERMITENTE**, construir e manter o acesso ao imóvel, garantindo à **PERMISSIONÁRIA** e à **INTERVENIENTE**, acesso irrestrito ao imóvel, e em havendo necessidade de servidão de passagem para o acesso, extensão de rede, e afins, ficando à cargo da PERMITENTE tal negociação, arcando com eventuais despesas.



- 1.4 A PERMITENTE compromete-se em manter o acesso à área objeto do presente instrumento, em perfeito estado de conservação, bem como livre e desimpedido de pessoas e coisas e a não alterar suas características ou edificar, além de assegurar as PARTES as facilidades de acesso para instalação e manutenção das Estruturas e Equipamentos, inclusive, mas não se limitando a, instalação do medidor de energia (cabos); e instalação, fixação e manutenção dos estais, passagem de linhas telefônicas (fios e cabos metálicos ou ópticos), bem como outros meios de interconexão com outras redes de comunicação que sejam necessárias ao desempenho dos serviços da PERMISSIONÁRIA, objetos da licitação, por intermédio da infraestrutura de torres metálicas construídas pela INTERVENIENTE. Quando não for tecnicamente possível, ou inviável à PERMISSIONÁRIA, a ligação independente de energia ou telefone, a PERMITENTE permitirá à PERMISSIONÁRIA ou a INTERVENIENTE que utilize as instalações de energia ou telefone já existentes no imóvel, bem como a PERMITENTE providenciará a rede de extensão da energia, às suas expensas, se necessário for, e viabilizar a ligação junto à concessionária.
- 1.5 Como a INTERVENIENTE será responsável pela referida infraestrutura física de torre metálica construída, bem como, responsável pela manutenção no imóvel, na condição de contratada da PERMISSIONÁRIA, a PERMITENTE concederá desde já à INTERVENIENTE a subpermissão a compartilhar livremente espaços em suas estruturas com empresas de comunicação, telecomunicação e/ou outras empresas que utilizem as Estruturas, com as quais celebrará contratos de longo prazo, mantendo a PERMISSIONÁRIA sua responsabilidade sobre o imóvel objeto do presente Termo, sem a necessidade de qualquer autorização adicional da PERMITENTE, sendo certo que a responsabilidade pela zeladoria e as manutenções corretivas necessárias no solo do imóvel serão da INTERVENIENTE.
- 1.6 A **INTERVENIENTE** poderá realizar no referido imóvel, às suas expensas, a qualquer tempo, obras, modificações, reformas e/ou benfeitorias da espécie que julgar conveniente, sem a necessidade de autorização adicional da **PERMITENTE**. A **INTERVENIENTE** deverá manter o imóvel e as Estruturas em condições seguras de uso.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO

2.1 A **PERMITENTE** cederá a área indicada no item 1.1, supra, de forma gratuita não incidindo, portanto, nenhum pagamento, bem como nenhum tipo de taxa ou tributo.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo da Permissão de Uso será de 20 (vinte) anos, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, com renovações por meio de termo aditivo assinado entre as Partes.

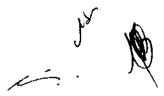
# CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO À ÁREA

4.1 A **PERMITENTE** permitirá durante toda vigência deste Termo de Permissão o livre acesso à área de empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou pessoas autorizadas pela **PERMISSIONÁRIA** e **INTERVENIENTE**, sem restrição de dia e hora, bastando comunicação prévia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à **PERMITENTE**.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

- As benfeitorias que forem realizadas no imóvel poderão, a qualquer tempo, ser retiradas pela **PERMISSIONÁRIA e INTERVENIENTE**, independente de consentimento do **PERMITENTE**, não lhe assistindo direito algum de ressarcimento ou retenção.
- 5.2 A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA reconhecem que a ERB e quaisquer estruturas implantadas no Imóvel são bens móveis de propriedade da INTERVENIENTE, passível de desmobilização apenas por esta e em nenhuma hipótese serão consideradas benfeitorias ou melhorias para nenhum fim, exceto os equipamentos instalados pela PERMISSIONÁRIA, que não são considerados estruturas e que são e continuarão sendo de propriedade única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA.
- 5.3 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a retirar as benfeitorias exclusivamente efetuadas por ela no imóvel que não forem de utilidade para o **PERMITENTE**, assim como a **INTERVENIENTE**, obriga-se a retirar as benfeitorias exclusivamente efetuadas por ela no imóvel que não forem de utilidade para o **PERMITENTE**, antes de sua efetiva devolução, arcando com o ônus de sua remoção, permanecendo apenas as estruturas subterrâneas e fundações incorporadas ao imóvel.

### CLÁUSULA SEXTA -- DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA



- 6.1 A **PERMISSIONÁRIA** e a **INTERVENIENTE** se responsabilizam, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos diretos exclusivamente de suas responsabilidades e que comprovadamente derem causa, em virtude do objeto do presente termo. Em nenhuma hipótese as Partes responderão por danos indiretos, lucros cessantes e/ou insucessos comerciais da Parte contrária e/ou terceiros.
- A PERMISSIONÁRIA fica autorizada, pela PERMITENTE, a emprestar, compartilhar ou sublocar a totalidade ou parte da área objeto da presente escritura, bem como a ceder ou transferir total ou parcialmente o direito ora adquirido, ora adquirido apenas para a INTERVENIENTE, independentemente de autorização da PERMITENTE, sendo vedada qualquer das operações anteriormente relacionadas para terceiros.
- Não obstante o acima disposto, a **PERMITENTE** se compromete a cooperar com a **PERMISSIONÁRIA** e/ou suas clientes, no que lhe couber, para que as licenças, autorizações e alvarás devidos sejam obtidos, seja assinando, ou disponibilizando os documentos necessários à **PERMISSIONÁRIA** quando solicitado pela mesma, observado que a **PERMITENTE** não deverá incorrer em quaisquer custos ou despesas no que se refere à esta cooperação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo assinado pelas Partes.

# CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A eventual tolerância quanto a desrespeito de qualquer cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.
- 8.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações oriundos deste Contrato para empresas que pertençam ao seu grupo, bastando, para a formalização da cessão em tais casos autorizados, a notificação prévia por escrito às Partes. Qualquer notificação relativa ao presente contrato deverá ser feita no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.
- 8.3. A **INTERVENIENTE**, em virtude de suas atividades, fica desde já e expressamente autorizada a de qualquer maneira permitir o uso compartilhado do imóvel objeto deste Termo

Me in

com o terceiro entrante, para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, condicionado à disponibilidade de espaço, se responsabilizando por todo e qualquer dano que ocorrer no imóvel em virtude deste uso.

- 8.4. Ressalvado o direito de compartilhamento pela INTERVENIENTE, a INTERVENIENTE não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sem anuência expressa e por escrito da PERMISSIONÁRIA.
- 8.5. Qualquer modificação de endereço deverá imediatamente ser notificada por escrito por uma parte à outra, sob pena de serem considerada válida e eficaz qualquer notificação encaminhada para citado endereço.
- 8.6. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo/SP como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

São Paulo/SP, dia de mês de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					
INTERVENIENTE					
CLARO S/A.					
Testemunhas:					
Name :	Nome:				
Nome: RG:	Nome: RG:				

